

PROJETO DE LEI N° 4.145, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Cria cargos em comissão
no Conselho de Defesa dos
Direitos do Negro do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados oito cargos em comissão no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Governo, no Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal, instituído pela Lei n° 1.753, de 4 de novembro de 1997, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1998.